



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, NOVOS E SEM UTILIZAÇÃO PRÉVIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO DO SUL (APAE RIO DO SUL) E DO INSTITUTO LAR DA MENINA, ENTIDADES INTEGRANTES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/ SC, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 05/08/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 13h30min do dia 20/08/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 20/08/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico:
<https://comprasbr.com.br/>

VALOR TOTAL: R\$51.574,06

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 90.01.2025.4490.5299 e demais dotações conforme orçamento vigente.



1 PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/FMAS, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF.**

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se à aquisição de bens permanentes, novos e sem utilização prévia, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio do Sul (APAE Rio do Sul) e do Instituto Lar da Menina, entidades integrantes da rede socioassistencial do Município de Rio do Sul/SC, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Rio do Sul/SC, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	1	U	Forno combinado profissional, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$43.456,65	R\$43.456,65
2	1	U	Tenda sanfonada, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$4.580,00	R\$4.580,00
3	1	U	Cama elástica, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$2.419,33	R\$2.419,33

4	1	U	Carrinho de bebê, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$753,48	R\$753,48
5	1	U	Bebê conforto, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$364,60	R\$364,60
Valor Total dos Itens:					R\$51.574,06

2.2 Fica estabelecida a execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;

2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Esta licitação está aberta exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.2 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1 DAS RESTRIÇÕES:

3.1.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$0,50 (cinquenta centavos)**.

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 **Quando o valor total do item/lote indicado no subitem 2.1 for superior ao valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), NÃO se aplicarão os benefícios inscritos nos art. 44 e art 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme § 1º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.24 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.25 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **DUAS HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.25.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.25.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem **3.2** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença

entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV - à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, **preferencialmente**, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

- c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
 - a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação**:

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- 12.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;
- 12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através dos endereços eletrônicos, ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net>.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 30 de julho de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

MARIA HELENA ZIMMERMANN
Secretário de Assistência e
Desenvolvimento Social

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/FMAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021 | Decreto Municipal nº 11.582/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade	Pregão Eletrônico
Processo Administrativo	271192/2026
Data de Elaboração	06/05/2026
Unidade Requisitante	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio do Sul (APAE Rio do Sul) e Instituto Lar da Menina
Objeto	Aquisição de bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio do Sul (APAE Rio do Sul) e do Instituto Lar da Menina.
Valor Estimado Total (R\$)	R\$ 51.574,06
Natureza da Despesa	Material Permanente
Fonte de Recurso	384

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021

Aquisição de bens permanentes, novos e sem utilização prévia, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio do Sul (APAE Rio do Sul) e do Instituto Lar da Menina, entidades integrantes da rede socioassistencial do Município de Rio do Sul/SC.

1.1. Quantitativos

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Entidade Beneficiada
1	Forno combinado profissional	Un.	1	APAE Rio do Sul
2	Tenda Sanfonada	Un.	1	APAE Rio do Sul



3	Cama elástica institucional	Un.	1	APAE Rio do Sul
4	Carrinho de bebê	Un.	1	Instituto Lar da Menina
5	Bebê conforto	Un.	1	Instituto Lar da Menina

1.2. Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e anuência da contratada.

O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos para os itens 2, 3, 4 e 5, e de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para o item 1, ambos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

1.3. Possibilidade de Prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado nos casos de atraso na entrega por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração, ou quando houver necessidade de adequação do cronograma de entrega por conveniência da Administração, mantidas as mesmas condições contratuais, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – Emenda Parlamentar APAE, elaborado pela unidade demandante, que integra o processo administrativo e contém todos os elementos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

- I. Problema administrativo a ser resolvido: insuficiência de equipamentos essenciais à operação das entidades beneficiárias, comprometendo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados a pessoas com deficiência e crianças em acolhimento institucional (Capítulo 1.1 do ETP);
- II. Interesse público envolvido: fortalecimento dos serviços socioassistenciais prestados no âmbito do Sistema Único de



- Assistência Social – SUAS, por meio do apoio a entidades referenciadas (Capítulo 1.2 do ETP);
- III. Justificativa da demanda: disponibilidade de recursos oriundos da Emenda Impositiva de Bancada nº 71260004 (OGU 2024) e necessidade operacional das entidades (Capítulo 1.3 do ETP);
- IV. Levantamento de mercado: análise comparativa entre compra, locação, recuperação e parcerias, com conclusão favorável à aquisição direta por pregão eletrônico (Capítulo 5 do ETP);
- V. Estimativa de preços: pesquisa de mercado com três cotações válidas por item e adoção da média aritmética como preço de referência (Capítulo 6 do ETP).

Os recursos financeiros têm origem na Emenda Impositiva de Bancada nº 71260004 (OGU 2024), alocada no Fundo Nacional de Assistência Social (Unidade Orçamentária 55901), Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, programação SIGTV nº 421480520240003, em conformidade com a Portaria MDS nº 1.044/2024 e com o ofício do Deputado Federal Jorge Goetten datado de 06/05/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021

A solução consiste na aquisição definitiva de equipamentos permanentes, por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, para atendimento de demandas presentes e futuras da rede socioassistencial.

Os equipamentos suprirão lacunas estruturais que hoje comprometem:

- O preparo de refeições em escala institucional (forno combinado);
- A realização de atividades externas e eventos comunitários (tenda sanfonada);
- A oferta de atividades terapêuticas e motoras (cama elástica);
- A segurança e o manejo de bebês e crianças de colo (carrinho de bebê e bebê conforto).

A solução é autossuficiente e não demanda contratações acessórias para sua operacionalização, exceto o serviço de instalação do forno combinado, que será prestado pelo próprio fornecedor ou por assistência técnica credenciada, conforme especificações contidas na proposta vencedora.



O ciclo de vida dos bens foi considerado no Estudo Técnico Preliminar, contemplando:

Fase	Previsão	Responsável
Aquisição	Procedimento licitatório e contratação	Administração Municipal
Entrega e instalação	30 a 45 dias após a ordem de fornecimento	Contratada
Uso e operação	Vida útil projetada de 5 a 10 anos	Entidade Beneficiadas
Manutenção e garantia	12 meses (forno) / 6 meses (demais itens)	Contratada
Descarte e logística reserva	Após o fim da vida útil, conforme Capítulo 12 do ETP	Administração / Fabricantes

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021

4.1. Especificações Técnicas Mínimas

Item 1 - Forno Combinado Profissional

Capacidade	5 assadeiras GN 1/1
Espaçamento entre trilhos	mínimo de 65 mm
Funções	convecção e vapor simultâneas
Controle	digital de temperatura (36°C a 260°C) e umidade
Painel	operação digital com programação de receitas
Estrutura	aço inoxidável
Sistema	lavagem automática
Alimentação Elétrica	220V/380V trifásico – 60 Hz
Potência	9,3 kW



Acompanhamento	Acompanhado de kit de instalação (sifão, mangotes e conexões de esgoto)
Regulamentação	Deverá atender às normas de segurança elétrica e eficiência energética aplicáveis (INMETRO, ABNT NBR aplicáveis)
Acessórios incluídos	mesa de apoio/base em aço inox compatível, 5 assadeiras GN 1/1 em diferentes profundidades, 2 grelhas inox GN 1/1, 1 tampa GN 1/1.

Item 2 - Tenda Sanfonada	
Estrutura	Metálica articulada tipo sanfonada
Material da estrutura	Aço ou alumínio com tratamento anticorrosivo
Cobertura	Em material impermeável (PVC ou nylon reforçado)
Proteção	UV (FPS mínimo 50)
Tratamento	Anti-mofo anti-fungos e anti-chamas
Dimensões aproximadas	3,00 m x 3,00 m (mínimo)
Sistema	De fixação que garanta estabilidade (sapatas, estacas ou similar)
Detalhamento	Fácil montagem e desmontagem (recomendável execução por duas pessoas)
Peso	Total compatível com transporte institucional

Item 3 - Cama Elástica Institucional	
Diâmetro mínimo	3,00 m
Estrutura	Em aço com tratamento anticorrosivo
Sistema	De molas com proteção acolchoada
Rede de segurança	Externa com fechamento por zíper ou similar
Detalhamento	Escada de acesso
	Lona de salto em material de alta resistência
Capacidade	Compatível com uso institucional contínuo



Item 4 - Carrinho de bebê

Certificação	INMETRO
Cinto de segurança	5 pontos
Encosto	Reclinável em múltiplas posições
Capota	Com proteção solar
Cesto	Para transporte de objetos
Estrutura	Resistente e dobrável
Travas	De segurança nas rodas
Acompanhamento	Manual de instruções em português

Item 5 - Bebê conforto

Certificação	INMETRO
Cinto de segurança	5 pontos
Compatível	Com dispositivo de retenção para veículos (isofix ou similar)
Alça	De transporte anatômica
Revestimento	Acolchoado removível e lavável
Adequado	Para recém-nascidos (Grupo 0+, conforme ABNT NBR 14.400)
Acompanhamento	Manual de instruções em português

4.2. Requisitos de Garantia

- Item 1: garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação
- Itens 2, 3, 4 e 5: garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação
- O período de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo

4.3. Requisitos de Sustentabilidade



Os bens fornecidos deverão atender, sempre que cabível, aos seguintes critérios de sustentabilidade:

- Predominância de materiais recicláveis
- Eficiência energética (para equipamentos elétricos)
- Longa vida útil e possibilidade de manutenção
- Embalagens em materiais recicláveis ou reutilizáveis
- Atendimento às normas ambientais aplicáveis
- Possibilidade de logística reversa ao fim da vida útil

5. MODELO DE EXECUÇÃO

Art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021

5.1. Condições de Entrega

Os bens serão entregues no seguinte endereço, em horário comercial (das 07h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rua Verde Vale nº 77 - bairro Santa Galo, em Rio do Sul - SC, CEP: 89.163-077.

O frete e todas as despesas com transporte, carga e descarga correrão por conta da contratada.

5.2. Prazos

Fase	Prazo
Entrega dos itens 2, 3, 4 e 5	Até 30 dias corridos da Ordem de Compra
Entrega do item 1	Até 45 dias corridos da Ordem de Compra
Instalação do forno	Até 15 dias corridos após a entrega do equipamento
Recebimento provisório	Após a entrega ou instalação
Recebimento definitivo	Até 30 dias corridos após o recebimento provisório, desde que não haja vícios ou



desconformidades

5.3. Recebimento

Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência das especificações, quantidades e verificação da integridade física dos bens. Será lavrado termo de recebimento provisório, assinado pelo Fiscal Técnico do Contrato e pelo representante da entidade beneficiária.

Recebimento Definitivo: ocorrerá em até 30 dias corridos após o recebimento provisório, mediante:

- Verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas do edital e da proposta vencedora;
- Comprovação do pleno funcionamento de todos os equipamentos;
- Instalação concluída do forno combinado (item 1);
- Entrega dos manuais de instrução em português e dos certificados de garantia.

5.4. Obrigação da Contratada

Compete à contratada o seguinte:

- a) Entregar os bens rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- b) Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, a qualquer tempo durante a vigência da garantia;
- c) Realizar a instalação do forno combinado (item 1) com técnico credenciado pelo fabricante;
- d) Fornecer manuais de instrução em língua portuguesa e certificados de garantia;
- e) Responder por todos os danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Manter-se regular fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.

5.5. Obrigação do Contratante

Compete ao contratante o seguinte:

- a) Emitir a ordem de compra e disponibilizar os locais de entrega;



- b) Designar os fiscais de contrato;
- c) Realizar o recebimento provisório e definitivo nos prazos estipulados;
- d) Efetuar o pagamento no prazo contratual;
- e) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades detectadas nos bens;
- f) Providenciar a infraestrutura prévia para instalação do forno combinado (rede elétrica, hidráulica e esgoto nos pontos indicados).

6. MODELO DE GESTÃO

Art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021

6.1. Designação de Fiscais

A Administração Pública designará:

- I. Gestor do Contrato: servidor responsável pela coordenação geral da execução contratual e pela interlocução com a contratada e as entidades beneficiárias;
- II. Fiscal Técnico do Contrato: servidor com conhecimento técnico adequado, responsável pela verificação da conformidade dos bens entregues, condução dos recebimentos provisório e definitivo e registro de ocorrências;
- III. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor responsável pela verificação da regularidade fiscal e documental da contratada e pela instrução dos processos de pagamento.

6.2. Instrumentos de Fiscalização

A fiscalização será exercida por meio de:

- I. Visitas de verificação nos locais de entrega (quando necessário);
- II. Termos de recebimento provisório e definitivo;
- III. Relatório de fiscalização técnica;
- IV. Registro de ocorrências e notificações;
- V. Verificação documental prévia ao pagamento.

6.2. Instrumentos de Fiscalização



Constatada qualquer desconformidade, o Fiscal Técnico notificará a contratada para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021

7.1. Medição

A medição será única e ocorrerá após o recebimento definitivo de cada item ou grupo de itens. Não haverá medições parciais.

7.2. Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, por item, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado:

- I. Ao recebimento definitivo dos bens;
- II. À apresentação das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) e trabalhista vigentes;
- III. À instalação concluída do forno combinado (item 1), quando couber.

7.3. Documentação para Pagamento

A contratada deverá apresentar:

- I. Nota fiscal/fatura eletrônica;
- II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (do domicílio da contratada);
- V. Certidão Negativa de Débitos Municipais (do domicílio da contratada);
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. Retenções

Serão retidos na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre o pagamento, nos termos da legislação aplicável.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021

8.1. Modalidade e Critério de Julgamento

Modalidade:	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Modo de Disputa:	Aberto (com lances sucessivos)

8.2. Fundamentação

A opção pelo pregão eletrônico justifica-se pela natureza comum dos bens a serem adquiridos (art. 28, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

O julgamento por item, por sua vez, decorre da natureza autônoma e independente dos equipamentos, que se inserem em segmentos de mercado distintos e não exigem padronização ou agrupamento para seu funcionamento (art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e Súmula TCU nº 247), conforme demonstrado no Capítulo 8 do Estudo Técnico Preliminar.

8.3. Condições de Participação

Poderão participar do certame pessoas jurídicas que:

- Atendam às condições de habilitação previstas no edital;
- Comprovem a exequibilidade da proposta em face da estimativa de preços;
- Não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 8.538/2015 ou norma correlata.

8.4. Exigências de Habilitação



Habilitação Jurídica:	Contrato social, CNPJ
Regularidade Fiscal e Trabalhista:	Certidões indicadas no item 7.3
Qualificação Técnica:	Comprovação de fornecimento anterior compatível com o objeto (atestado de capacidade técnica)
Qualificação Econômica-financeira:	Certidão de falência/recuperação e balanço patrimonial
Declarações Complementares:	Inexistência de fato impeditivo, trabalho infantil, e cumprimento das normas de sustentabilidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021

O valor total estimado da contratação, conforme pesquisa de preços de mercado e memória de cálculo constantes do Estudo Técnico Preliminar (Capítulo 6 e documentos em anexo), é de R\$ 51.574,06 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

Adotou-se a média aritmética dos preços coletados como valor de referência, nos termos do Capítulo 6 do ETP:

Item	Descrição	Unidade	Valor
1	Forno combinado profissional	Un.	R\$ 43.456,65
2	Tenda sanfonada	Un.	R\$ 4.580,00
3	Cama elástica institucional	Un.	R\$ 2.419,33
4	Carrinho de bebê	Un.	R\$ 753,48
5	Bebê conforto	Un.	R\$ 364,60
TOTAL			R\$ 51.574,06

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Recurso	
Referência:	384
Órgão:	90 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	001
Ação:	2025 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Vínculo:	266531200000 Emenda Parlamentar de Bancada - Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p/76a53cd5a58f4>



MARIA HELENA ZIMMERMANN
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

Assinatura digital avançada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/FMAS

Apêndice - ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021 | Decreto Municipal nº 11.582/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº	271192/2026
Data da Elaboração	06/05/2026
Unidade Requisitante	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio do Sul (APAE Rio do Sul) e Instituto Lar da Menina
Modalidade Prevista	Pregão Eletrônico
Valor Estimado (R\$)	R\$ 51.574,06
Natureza da Despesa	Material Permanente

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

1.1. Problema Administrativo a ser Resolvido

O problema administrativo consiste na insuficiência de estrutura operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio do Sul (APAE Rio do Sul) para a adequada execução de suas atividades institucionais, em razão da ausência de equipamentos essenciais, impactando diretamente a rotina de atendimento e a qualidade dos serviços prestados.

A inexistência de um forno combinado profissional compromete a eficiência e a padronização no preparo das refeições, aumentando o tempo de produção e afetando a qualidade alimentar. A falta de cama elástica limita atividades terapêuticas e recreativas voltadas ao desenvolvimento motor e à socialização, reduzindo a efetividade dos atendimentos. Já a ausência de tenda sanfonada restringe o uso de espaços externos, ocasionando interrupções frequentes por condições climáticas e prejuízos às ações pedagógicas.

Esse cenário afeta diretamente a operação da instituição, que realiza mais de 2.800 atendimentos mensais a 425 usuários, gerando redução de eficiência, restrições na oferta de atendimentos e necessidade de soluções improvisadas, evidenciando a necessidade de intervenção administrativa para assegurar maior continuidade, qualidade e adequação dos serviços.

Em complemento às demandas anteriormente identificadas para atendimento à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio do Sul (APAE Rio do Sul), verifica-se também a necessidade de suprir a insuficiência de itens



essenciais destinados ao Instituto Lar da Menina, especialmente no que se refere à ausência de um bebê conforto e de um carrinho de bebê adequados.

A inexistência desses equipamentos compromete a segurança, o transporte e o manejo diário de bebês e crianças de colo, impactando diretamente a qualidade do atendimento prestado e as condições de cuidado ofertado pela instituição. Dessa forma, evidencia-se a necessidade administrativa da aquisição desses bens, visando garantir condições de cuidado ofertadas pela instituição. Dessa forma, evidencia-se a necessidade administrativa de aquisição de bens, visando garantir condições mínimas de mobilidade, proteção e bem-estar às crianças atendidas, bem como assegurar o adequado desempenho das atividades institucionais.

1.2. Interesse Público Envolvido

O interesse público envolvido está diretamente relacionado ao fortalecimento dos serviços socioassistenciais prestados às pessoas com deficiência, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente na proteção social voltada a esse público, por meio do apoio à APAE de Rio do Sul. A contratação visa aprimorar as condições de atendimento nas áreas alimentar, terapêutica e socioeducativa, assegurando maior qualidade, continuidade e efetividade dos serviços.

Nesse mesmo contexto, evidencia-se a necessidade de assegurar condições adequadas de atendimento às crianças acolhidas no Lar da Menina, especialmente no que se refere à segurança, mobilidade e bem-estar de bebês e crianças de colo.

A iniciativa está alinhada à política pública de assistência social e à Emenda Impositiva de Bancada nº 71260004 (OGU 2024), no âmbito do Fundo Nacional de Assistência Social (Ação 219G - Estruturação da Rede do SUAS), destinada à qualificação da rede e ampliação da capacidade operacional, reforçando o nexo entre a contratação e o atendimento ao cidadão.

1.3. Justificativa da Demanda

A contratação é necessária de forma imediata em razão da disponibilidade de recursos oriundos da Emenda Impositiva de Bancada nº 71260004 (OGU 2024), alocada no Fundo Nacional de Assistência Social (Ação 219G - Estruturação da Rede do SUAS), o que fundamenta sua oportunidade e vínculo orçamentário, sendo sua execução tempestiva essencial para evitar a perda do investimento e assegurar a efetivação da política pública. No aspecto operacional, a APAE Rio do Sul realiza atendimento contínuo a pessoas com deficiência, porém enfrenta limitações estruturais pela ausência de equipamentos, impactando atividades essenciais e evidenciando demanda permanente sem aquisições recentes.

De forma complementar, no âmbito do Instituto Lar da Menina, verifica-se a necessidade de aquisição de bebê conforto e carrinho de bebê, cuja ausência compromete a segurança, mobilidade e o manejo adequado de bebês e crianças de colo, afetando a rotina institucional e a qualidade de atendimento. Assim, a demanda mostra-se necessária e proporcional, contribuindo para melhoria das condições de atendimento, a dignidade dos usuários e o adequado funcionamento



das unidades, em consonância com o interesse público e as diretrizes da política de assistência social.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

▮ Art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) devido à identificação tardia da demanda, mas está indiretamente incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

▮ Art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021

A solução consiste na aquisição de bens permanentes - forno profissional, tenda sanfonada e cama elástica - destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio do Sul (APAE Rio do Sul), os quais visam suprir demandas estruturais relacionadas à preparação de refeições, realização de atividades terapêuticas e execução de ações externas.

De forma complementar, a solução contempla também a aquisição de um carrinho de bebê e um bebê conforto, destinado ao Instituto Lar da Menina, com o objetivo de atender às necessidades específicas de mobilidade, segurança e manejo de bebês e crianças de colo.

Diante disso, estabelece-se uma solução integrada que busca qualificar o atendimento prestado por ambas as entidades, garantindo melhores condições operacionais, maior eficiência na execução dos serviços e adequada atenção aos públicos atendidos, em consonância com o interesse público e as diretrizes da política de assistência social.

Trata-se da aquisição única, com fornecimento integral dos itens e entrega no local indicado pela Administração Pública. A execução ocorrerá de forma imediata, mediante a entrega física dos bens, não havendo prestação de serviços continuados, exceto garantias usuais.

A modalidade prevista é o pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço, observada as especificações técnicas do Termo de Referência.

3.1. Especificações Técnicas do Objeto

Item 1 - Forno combinado profissional

Equipamento de uso industrial, com capacidade compatível para preparo de refeições em escala institucional, dotado de funções de convecção e vapor, controle de temperatura e umidade, painel de operação (preferencialmente digital) e estrutura em aço inoxidável, adequado para uso contínuo. Deverá atender às normas de segurança elétrica e eficiência energética aplicáveis.



Quantidade: 01 unidade.

Item 2 - Tenda sanfonada

Estrutura metálica articulada (tipo sanfonada), cobertura em material impermeável, resistente a intempéries e com proteção UV, adequada para uso externo, devendo possuir sistema de fixação que garanta estabilidade e segurança.

Quantidade: 01 unidade.

Item 3 - Cama elástica

Equipamento de uso recreativo e terapêutico, estrutura em aço resistente, sistema de molas com proteção, rede de segurança, escada de acesso e capacidade compatível com uso institucional, assegurando segurança e durabilidade.

Quantidade: 01 unidade.

Item 4 - Carrinho de bebê

Quantidade: 01 unidade.

Item 5 - Bebê conforto

Quantidade: 01 unidade.

Os itens deverão ser entregues com manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima, conforme definido no Termo de Referência.

3.2. Requisitos Técnicos e Sustentabilidade

Os bens a serem adquiridos devem atender a requisitos técnicos que garantam segurança, durabilidade e adequação ao uso institucional. O forno combinado deve possuir controle de temperatura e umidade, múltiplas funções, estrutura em aço inox e conformidade com as normas de segurança. A tenda sanfonada deve ter estrutura resistente, cobertura impermeável com proteção UV e fácil montagem. A cama elástica deve contar com estrutura reforçada, rede de proteção e itens de segurança.

O bebê conforto e o carrinho de bebê devem possuir certificação do INMETRO, cintos de segurança, estabilidade, conforto e facilidade de uso.

Quanto à sustentabilidade, os produtos devem priorizar materiais recicláveis, eficiência energética (quando aplicável), longa vida útil e possibilidade de manutenção. Também se recomenda que atendam a normas ambientais, utilizem embalagens recicláveis e permitam descarte adequado ao final do ciclo de vida, reduzindo impactos ambientais e custos operacionais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

▮ Art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. Fundamentação dos Quantitativos



A estimativa das quantidades foi realizada com base no diagnóstico da situação atual das instituições beneficiadas, onde se constatou a inexistência total dos itens solicitados, confrontada com a necessidade operacional mínima para atendimento ao público-alvo.

4.2. Memória de Cálculo

Item	Descrição	Quantidade
01	Forno combinado profissional	01
02	Cama elástica de uso institucional	01
03	Tenda sanfonada articulada	01
04	Carrinho de bebê	01
05	Bebê conforto	01

4.3. Interdependência com Outras Contratações

Não há interdependência desta contratação com outros contratos em vigor ou planejados. A aquisição dos equipamentos é autônoma, e sua funcionalidade e usufruto independem de outras compras ou serviços complementares para que os objetivos institucionais sejam alcançados. A utilização dos bens dar-se-á de forma imediata após a entrega, não demandando adaptações estruturais complexas ou vínculo com serviços continuados terceirizados.

Vislumbra-se a possibilidade de economia de escala, uma vez que os itens possuem natureza de bens comuns.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021

5.1. Alternativas Analisadas

A compra direta dos materiais, por meio de aquisição imediata e pagamento à vista, apresenta como principais vantagens a rápida incorporação dos bens ao patrimônio das entidades, a obtenção de garantia contratual e assistência técnica direta do fabricante ou revendedor, e o menor custo total ao longo da vida útil, uma vez que não haverá dispêndio com alugueis continuados. Por outro lado, exige disponibilidade orçamentária integral no momento da contratação, mobilização administrativa para o recebimento definitivo e gestão patrimonial futura, além de



demandar espaço para armazenamento e, eventualmente, manutenção corretiva após o término da garantia.

A locação dos equipamentos revela-se uma solução que dilui o desembolso financeiro em parcelas periódicas, transfere ao locador a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva e permite, em tese, a substituição do bem por modelo mais atual ao fim do contrato. Entretanto, o custo acumulado ao longo do período de utilização tende a superar significativamente o valor de aquisição, os bens locados podem apresentar desgaste acelerado por uso anterior, e a disponibilidade no mercado de itens como tenda sanfonada e cama elástica com especificações institucionais é bastante restrita, o que eleva o preço ou inviabiliza a locação.

A recuperação de equipamentos usados ou inservíveis foi considerada, porém é absolutamente inviável, pois as entidades beneficiadas não dispõem, atualmente, de nenhum forno combinado, tenda sanfonada, cama elástica, carrinho de bebê ou bebê conforto que possam ser objeto de conserto, recondicionamento ou revitalização. Trata-se de demanda inaugural, e não de substituição ou reparo, o que afasta de plano essa alternativa.

A parceria entre a entidade e o setor público, mediante cessão de uso de bens municipais ou celebração de termo de colaboração para compartilhamento de equipamentos, traria a vantagem de eventual dispensa de investimento direto com recursos da emenda parlamentar e o aproveitamento de ativos ociosos do município. Contudo, constatou-se que a Administração Pública local não possui os itens em questão em seu almoxarifado ou patrimônio disponível, de modo que a parceria não atenderia à necessidade imediata. Ademais, tal modelo geraria dependência operacional de um acervo que pode ser requisitado a qualquer momento pelo ente público, comprometendo a continuidade e a autonomia das atividades institucionais.

O pregão eletrônico configura-se como solução de aquisição pública que permite contratações futuras, sem obrigação imediata de compra da totalidade dos quantitativos. Entre seus méritos, destacam-se a economicidade obtida pelo agrupamento de itens comuns, a celeridade na contratação quando surge a necessidade, e a redução do número de procedimentos licitatórios repetidos. Como ponto de atenção, exige planejamento de demanda plurianual e a efetiva intenção de aquisição futura por parte dos participantes, sob pena de frustração de expectativa do fornecedor e ausência de cobertura contratual.

5.2. Comparação entre Soluções

Ao se compararem as soluções sob as perspectivas de custo, prazo e qualidade técnica, verifica-se que:

- I. Contratação direta (compra): custo global mais baixo, prazo de entrega curto (aquisição única), qualidade aferida na entrega conforme especificações.
- II. Locação: custo superior no médio e longo prazos, prazo de disponibilidade variável, qualidade condicionada ao estado de conservação dos bens ofertados pelo locador.
- III. Recuperação: inaplicável, pois os bens inexistem.



- IV. Parceria com o setor público: custo financeiro zero para a entidade, porém prazo e qualidade são incertos, pois dependem da existência e disponibilidade de bens no acervo municipal, o que não se confirmou.
- V. Pregão eletrônico: custo unitário próximo ao da compra direta, especialmente quando se agregam quantitativos; prazo de execução alonga-se apenas na etapa de instauração da ata, sendo ágil para as contratações decorrentes; qualidade técnica garantida pelas especificações detalhadas no edital e pela competição baseada em menor preço, mantendo-se o padrão dos bens.

5.3. Fundamentação da Modalidade Escolhida

Diante do exposto, fundamenta-se a escolha pelo pregão eletrônico como a solução mais aderente ao interesse público. O pregão eletrônico, na forma da Lei nº 14.133/2021, garante competitividade, isonomia e transparência, além de estar plenamente alinhado à natureza comum dos bens a serem adquiridos, permitindo que a contratação se concretize com o menor preço e a agilidade necessária para atender às entidades beneficiadas dentro da vigência dos recursos orçamentários vinculados à Emenda Impositiva de Bancada nº 71260004.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, conforme documentos em anexo. Para cada item, foram considerados os valores cotados que atendem às especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência e que se mostraram exequíveis para uso institucional.

Item 1 - Forno Combinado Profissional

Especificações: elétrico, 5 GN 1/1, funções convecção e vapor, painel digital, estrutura inox, incluído kit de instalação (obrigatório ao funcionamento).

Fornecedor	Documento	Preço
ENGEFOOD Equipamentos e Representações Ltda	Proposta Comercial nº 030723	R\$ 44.639,55
FM&Kitchens - Cozinhas Inteligentes	Orçamento FM	R\$ 41.418,40
DUE Cozinhas	Proposta 10132-25 rev3	R\$ 44.312,00
→ Menor valor: R\$ 41.418,40 → Mediana: R\$ 44.312,00 → Média aritmética: R\$ 43.456,65		



Item 2 - Tenda Sanfonada

Especificações: estrutura metálica articulada, cobertura impermeável com proteção UV, dimensão aproximada 4,5m x 3m (conforme orçamentos válidos), adequado ao uso externo institucional.

Fornecedor	Documento	Preço
Tendas Catarinense	Ordem de Serviço 3634	R\$ 2.350,00
Tendas Floripa	Orçamento de Venda	R\$ 4.050,00
Tendas Robust	Proposta Comercial	R\$ 7.340,00
→ Menor valor: R\$ 2.350,00 → Mediana: R\$ 4.050,00 → Média aritmética: R\$ 4.580,00		

Item 3 - Cama Elástica

Especificações: diâmetro aproximado de 4,30m, estrutura de aço resistente, molas protegidas, rede de segurança, adequada a uso institucional terapêutico e recreativo.

Fornecedor	Documento	Preço
Planet Kids Brinquedos	Orçamento	R\$ 2.700,00
Pule Brink	Proposta Comercial nº 96	R\$ 2.999,00
A1 Distribuidora	Orçamento	R\$ 1.559,00
→ Menor valor: R\$ 1.559,00 → Mediana: R\$ 2.700,00 → Média aritmética: R\$ 2.419,33		

Item 4 - Carrinho de bebê

Fornecedor	Documento	Preço
Havan	Orçamento	R\$ 699,90
Koerich	Orçamento	R\$ 659,00
Berlanda	Orçamento	R\$ 901,55
→ Menor valor: R\$ 659,00 → Mediana: R\$ 699,90 → Média aritmética: R\$ 753,48		

Item 5 - Bebê conforto



Fornecedor	Documento	Preço
Carrefour	Orçamento	R\$ 394,90
Havan	Orçamento	R\$ 349,90
Koerich	Orçamento	R\$ 349,00
→ Menor valor: R\$ 349,00 → Mediana: R\$ 349,90 → Média aritmética: R\$ 364,60		

6.1. Valor Total Estimado da Contratação

Adotando-se a média aritmética como preço de referência para cada item, o valor total estimado é:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Total
1	Forno combinado profissional	1	R\$ 43.456,65	R\$ 43.456,65
2	Tenda sanfonada	1	R\$ 4.580,00	R\$ 4.580,00
3	Cama elástica	1	R\$ 2.419,33	R\$ 2.419,33
4	Carrinho de bebê	1	R\$ 753,48	R\$ 753,48
5	Bebê conforto	1	R\$ 364,60	R\$ 364,60
TOTAL				R\$ 51.574,06

6.2. Justificativa da Escolha pela Média Aritmética

Optou-se pela média aritmética como critério de definição do preço estimado em detrimento do menor valor, pelos seguintes fundamentos:

1. Segurança na estimativa: o menor preço pode refletir uma condição comercial excepcional ou estoque promocional momentâneo, que não necessariamente se sustentará na data da licitação, aumentando o risco de fracasso do certame por preços inexecutáveis.
2. Melhor representatividade do mercado: a média suaviza oscilações extremas (para mais ou para menos), entregando um valor central que reflete o comportamento médio dos fornecedores consultados e retrata de forma mais fiel o preço praticado no mercado para produtos de qualidade institucional.
3. Alinhamento à jurisprudência e boas práticas: o Tribunal de Contas da União (TCU) admite a utilização da média aritmética como método válido para formação do preço de referência, desde que obtida a partir



de cesta de preços aceitáveis e compatíveis com o objeto, o que se verifica no presente caso.

Assim, o valor total de R\$ 51.574,06 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e seis centavos) é adotado como estimativa para a contratação, servindo de base para a análise da disponibilidade orçamentária e para o julgamento das propostas no pregão eletrônico.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos permanentes, por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço, visando à contratação direta por meio de pregão eletrônico para atendimento das necessidades operacionais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio do Sul (APAE Rio do Sul) e Instituto Lar da Menina.

Trata-se de solução definitiva e autossuficiente, que não demanda contratações acessórias ou serviços continuados para sua plena operacionalização, exceto as garantias usuais de fábrica e eventuais serviços de instalação já contemplados em alguns dos itens cotados.

A solução abrange o fornecimento integral dos bens, com entrega única no local indicado pela Administração Pública.

7.1. Modalidade de Contratação e Critério de Julgamento

A contratação será conduzida por meio de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, conforme autoriza o art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Decreto Municipal nº 11.582/2023.

A opção pelo julgamento por item justifica-se pela natureza autônoma e independente dos equipamentos, que não guardam relação de interdependência técnica ou operacional entre si. A adjudicação por item favorece a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento (equipamentos profissionais de cozinha, estruturas metálicas, brinquedos terapêuticos), com potencial redução dos preços finais.

Os itens foram agrupados permitindo que a contratação resultante possa ser utilizada pela Administração Municipal e por outras entidades da rede socioassistencial que venham a demandar equipamentos similares, gerando economia de escala e padronização dos bens.

7.2. Benefícios Esperados

A implementação da solução trará os seguintes benefícios diretos e indiretos:



Benefício	Impacto
Melhoria na qualidade e padronização das refeições	Alimentação mais segura, nutritiva e adequada aos usuários
Redução do tempo de preparo e otimização da mão de obra	Eficiência operacional na cozinha institucional
Ampliação da oferta de atividades externas	Continuidade das ações pedagógicas e eventos, independentemente do clima
Qualificação das atividades terapêuticas e motoras	Incremento no desenvolvimento psicomotor e na socialização dos usuários
Eliminação de soluções improvisadas e inseguras	Redução de riscos operacionais e trabalhistas
Valorização do ambiente institucional	Melhoria da autoestima dos usuários e da imagem da entidade perante a comunidade

7.3. Alinhamento à Política Pública e ao Recurso Vinculado

A solução está integralmente alinhada à política pública de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especificamente na Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, financiada com recursos da Emenda Impositiva de Bancada nº 71260004 (OGU 2024), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme ofício do Deputado Federal Jorge Goetten.

O valor total estimado da contratação (R\$ 51.574,06) é plenamente compatível com o montante disponível, assegurando a viabilidade orçamentária da solução e deixando saldo remanescente que poderá ser reprogramado para outras aquisições ou destinado ao incremento temporário de custeio, nos termos da Portaria MDS nº 1.044/2024, alterada pela Portaria MDS nº 1.073/2025.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

▮ Art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, como regra geral, o dever de parcelamento do objeto licitatório sempre que este for divisível e não houver prejuízo técnico ou econômico à sua execução. O art. 40, inciso V, alínea “b”, determina que o edital poderá exigir que os licitantes ofertem lances para cada item, assegurando-se a adjudicação por item quando o objeto for divisível.

Tal orientação alinha-se à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual é obrigatória a admissão da adjudicação por item, e não por preço



global, sempre que a contratação for constituída por itens autônomos e divisíveis, como forma de ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa.

8.1. Justificativa para o Parcelamento (Adjudicação por item)

Opta-se pelo parcelamento da contratação, com adjudicação por item, pelos seguintes fundamentos:

8.1.1. Ampliação da Competitividade

O parcelamento possibilita a participação de fornecedores especializados em cada nicho de mercado, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte que possuem capacidade de fornecimento apenas para um dos itens. Caso a licitação fosse agrupada em lote único, apenas fornecedores que comercializem simultaneamente fornos industriais, tendas e camas elásticas estariam aptos a participar, restringindo significativamente o universo de competidores.

A ampliação da competitividade é fator diretamente proporcional à redução de preços, conforme demonstrado pela ampla variação de valores observada nos orçamentos coletados para cada item.

8.1.2. Economicidade e Menor Preço

A experiência demonstra que a adjudicação por item tende a produzir preços finais inferiores, pois cada licitante concentra seus esforços e sua precificação nos produtos que efetivamente compõem sua linha de fornecimento, eliminando a necessidade de cotação de itens fora de sua especialidade — o que, no modelo de lote único, frequentemente implica a majoração dos preços dos itens não habituais ou a contratação de terceiros pelo licitante (subcontratação), com acréscimo de margens.

8.1.3. Inexistência de Interdependência Técnica

Os equipamentos destinam-se a finalidades absolutamente distintas, não havendo qualquer vínculo funcional, operacional ou de instalação que recomende a aquisição conjunta. A entrega, a instalação (quando aplicável), a garantia e a manutenção de cada bem podem ser executadas de forma independente, sem prejuízo à operação da entidade beneficiária.

8.1.4. Inexistência de Economia de Escala Significativa com o Agrupamento

Considerando que a quantidade de cada item é unitária (01 unidade de cada), eventual agrupamento em lote único não geraria economia de escala relevante no transporte ou na negociação comercial, não compensando a perda de competitividade que o modelo de lote acarretaria. A eventual redução de custos



administrativos é ínfima diante do potencial de redução de preços proporcionado pela ampla competição.

8.1.5. Possibilidade de Participação de ME/EPP

O parcelamento favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece, em seu art. 47, que as contratações públicas deverão ser preferencialmente divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

8.1.6. Ausência de Risco de Descoordenação

Não há risco de descoordenação ou perda de sinergia na execução, uma vez que:

- I. A entrega de cada item pode ser feita em datas independentes, sem prejuízo ao início da utilização imediata do equipamento já recebido;
- II. A instalação do forno combinado (único item que demanda infraestrutura prévia) será realizada por técnico credenciado do fabricante, sem qualquer relação com os demais itens;
- III. As garantias e manutenções serão tratadas diretamente com cada fornecedor, sem necessidade de gestão centralizada.

8.2. Conclusão

Diante do exposto, justifica-se o parcelamento da contratação, com adjudicação por item, por tratar-se de objetos técnica e economicamente independentes, cuja aquisição separada maximiza a competitividade, favorece a obtenção do menor preço, viabiliza a participação de fornecedores especializados e de micro e pequenas empresas, sem acarretar qualquer prejuízo técnico, operacional ou econômico à Administração Pública ou à entidade beneficiária.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021

Este capítulo tem por finalidade demonstrar os resultados que se espera alcançar com a execução da contratação, em termos de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e impacto social, em estrita consonância com o interesse público que fundamenta a intervenção administrativa.

A aferição dos resultados utilizará como linha de base o diagnóstico situacional descrito no Capítulo 1.1 (Problema Administrativo), que evidencia a inexistência atual dos equipamentos, e como horizonte de projeção o primeiro ano de operação plena dos bens adquiridos.



9.1. Resultados Consolidados da Contratação

A efetividade da contratação será percebida na melhoria concreta da qualidade de vida e do atendimento ofertado, materializando-se nos seguintes resultados sociais:

- a) Segurança alimentar e nutricional: refeições preparadas com controle preciso de temperatura e umidade, garantindo alimentos seguros, nutritivos e com propriedades organolépticas preservadas, impactando diretamente a saúde e o bem-estar dos usuários.
- b) Desenvolvimento psicomotor: a cama elástica proporcionará estímulos vestibulares, proprioceptivos e motores indispensáveis ao desenvolvimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, contribuindo para a aquisição de habilidades funcionais e para a redução de dependência em atividades da vida diária.
- c) Inclusão social e comunitária: a tenda sanfonada viabilizará a participação da entidade em feiras, exposições e eventos comunitários, promovendo a visibilidade do trabalho institucional, a integração dos usuários à comunidade e a redução do estigma associado à deficiência.
- d) Dignidade dos usuários e profissionais: a eliminação de soluções improvisadas (cozinha inadequada, cancelamento de atividades, ausência de equipamentos terapêuticos) valoriza o ambiente institucional, eleva a autoestima dos usuários e melhora as condições de trabalho dos profissionais.
- e) Fortalecimento da rede SUAS: a aquisição dos equipamentos, alinhada às diretrizes da Ação 219G — Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, qualifica a oferta socioassistencial no Município de Rio do Sul, contribuindo para a consolidação da política pública de assistência social no território.

Os resultados esperados demonstram que a contratação é economicamente vantajosa, tecnicamente adequada e socialmente impactante, com retorno do investimento projetado em prazo inferior a 30 meses e benefícios qualitativos que se estenderão por toda a vida útil dos equipamentos (mínimo de 5 a 10 anos, conforme especificações técnicas e normativos do SUAS).

A aquisição dos bens representa, portanto, intervenção administrativa de elevado custo-benefício, plenamente alinhada ao interesse público e apta a produzir transformações estruturais e duradouras na qualidade dos serviços.

10. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133/2021

Previamente à celebração do contrato, a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES), deverá adotar as seguintes providências:



- I. Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira: certificar-se de que os recursos da Emenda Impositiva de Bancada nº 71260004 (OGU 2024), alocados no Fundo Nacional de Assistência Social (Ação 219G – GND 4), encontram-se disponíveis na conta corrente específica da programação nº 421480520240003, conforme resposta da Coordenação de Convênios e Contratos do FNAS (e-mail de 09/04/2026), e que o valor estimado da contratação (R\$ 51.574,06) é compatível com o saldo, observado o disposto na Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025;
- II. Aprovação definitiva do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência: consolidar as versões finais dos artefatos de planejamento, incorporando os capítulos elaborados e as adequações exigidas pelo Decreto Municipal nº 11.582/2023 e pela Lei nº 14.133/2021;
- III. Autorização da autoridade competente: emissão de despacho autorizatório pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, ou autoridade delegada, aprovando o prosseguimento da fase preparatória e a abertura do procedimento licitatório;
- IV. Elaboração da minuta do edital e anexos: confecção da minuta do edital de pregão eletrônico, contendo os critérios de julgamento (menor preço por item), as especificações técnicas, as obrigações das partes, as sanções e os anexos pertinentes, com observância das normas municipais e federais aplicáveis;
- V. Parecer jurídico prévio: submeter a minuta do edital e do contrato à Procuradoria Jurídica do Município para análise e aprovação jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
- VI. Publicação do aviso de licitação: providenciar a publicação do aviso do pregão eletrônico nos meios oficiais (Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas), com a antecedência mínima legal;
- VII. Designação da equipe de licitação: nomear pregoeiro e equipe de apoio para condução da sessão pública do pregão eletrônico.

Em atenção ao disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 50 do Decreto Municipal nº 11.582/2023, a Administração designará, previamente à celebração do contrato, os seguintes agentes públicos:

- I. Gestor do Contrato: servidor responsável pela coordenação geral da execução contratual, incumbido de zelar pelo cumprimento integral das obrigações pactuadas, articular-se com a entidade beneficiária (APAE Rio do Sul), autorizar eventuais alterações e praticar os atos de gestão ordinária;
- II. Fiscal Técnico do Contrato: servidor com conhecimento técnico adequado ao objeto, responsável por verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, acompanhar o recebimento provisório e definitivo, registrar ocorrências e emitir relatórios de fiscalização;



- III. **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor responsável por verificar a regularidade fiscal, trabalhista e documental da contratada, controlar prazos de garantia e vigência, e instruir o processo de pagamento.

A adoção tempestiva e integral das providências ora elencadas assegurará a conformidade legal e administrativa da contratação, mitigará riscos de descontinuidade na execução e dotará os agentes públicos das competências e informações necessárias ao adequado exercício da fiscalização e gestão contratual, em benefício da economicidade, da eficiência e da efetividade dos resultados almejados com a aquisição.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

▯ Art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021

Os equipamentos objeto da presente contratação são bens autônomos, com funcionamento independente entre si, e não exigem, para sua plena operacionalidade, a execução de outros contratos de forma vinculada ou interdependente. Cada item pode ser entregue, instalado (quando aplicável) e utilizado isoladamente, sem prejuízo à sua finalidade. Não há, portanto, contratações interdependentes que condicionem a eficácia da presente aquisição.

Verifica-se que a presente contratação é autônoma e independente, não havendo contratações interdependentes que condicionem sua execução ou sua eficácia.

A eventual necessidade de serviço acessório de instalação do forno combinado não descaracteriza a autossuficiência da aquisição principal e poderá ser suprida por meio de contratação direta de pequeno valor ou por mobilização de recursos próprios da entidade beneficiária.

As demais contratações vinculadas à mesma Emenda Parlamentar constituem processos independentes, que tramitarão em momentos distintos e não afetam o planejamento ora consolidado.

Dessa forma, a Administração poderá prosseguir com o certame licitatório para aquisição dos equipamentos sem necessidade de sincronização com outras contratações ou de prévias aquisições complementares.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

▯ Art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Este capítulo atende à exigência legal de avaliação prévia dos impactos ambientais associados à contratação, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como na Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010) e no Decreto Federal nº 10.936/2022, que a regulamenta.



A análise considera o ciclo de vida dos bens a serem adquiridos — da fabricação ao descarte — e propõe medidas para mitigar, compensar ou eliminar os impactos adversos identificados, com ênfase em eficiência energética, durabilidade, reciclabilidade e logística reversa.

12.1. Impactos Ambientais Potenciais

Os impactos ambientais associados à aquisição de bens permanentes decorrem, de modo geral, das diferentes fases do ciclo de vida dos produtos:

Fase	Impacto Potencial
Fabricação	Consumo de matérias-primas (minérios, polímeros), energia e água nos processos industriais; geração de efluentes e emissões atmosféricas
Transporte	Emissões de gases de efeito estufa (GEE) pelo modal rodoviário utilizado nas entregas
Uso	Consumo de energia elétrica e de água, quando os bens assim o demandarem; desgaste gradual de componentes
Descarte	Geração de resíduos metálicos (recicláveis), resíduos eletroeletrônicos (com metais pesados, perigosos) e materiais sintéticos de baixa biodegradabilidade

12.2. Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade

A contratação incorpora as seguintes medidas para redução dos impactos ambientais:

- Eficiência Energética e Baixo Consumo de Recursos:** Sempre que o bem envolver consumo de energia ou água, especificações técnicas priorizam equipamentos com tecnologias de automação e controle que otimizam o uso desses recursos, reduzindo desperdícios em comparação com modelos convencionais.
- Durabilidade e Vida Útil Prolongada:** A escolha de materiais resistentes à corrosão (aços inoxidáveis, alumínio) e de componentes projetados para uso intensivo prolonga a vida útil dos bens, reduzindo a frequência de substituições e, consequentemente, a geração de resíduos.
- Reciclabilidade dos Materiais:** Priorizam-se bens cuja composição predominante sejam materiais integralmente recicláveis (aço, alumínio), que dispõem de cadeia de reciclagem consolidada. Materiais sintéticos de menor reciclabilidade são mitigados por meio da logística reversa.



12.3. Logística Reserva e Destinação Final

Ao término da vida útil, ou em caso de substituição, serão adotados os seguintes procedimentos:

- Reaproveitamento interno: verificação da possibilidade de realocação dos bens a outras unidades da rede socioassistencial, postergando o descarte;
- Reciclagem de metais: os componentes metálicos serão encaminhados a cooperativas de reciclagem ou empresas siderúrgicas, revertendo eventuais receitas ao erário;
- Logística reversa de eletroeletrônicos: os componentes eletrônicos, quando existentes, serão destinados conforme a legislação de resíduos eletroeletrônicos, com acionamento do fabricante ou de empresa especializada;
- Destinação de resíduos sintéticos: materiais de difícil reciclagem serão encaminhados para reutilização criativa (upcycling) ou, em último caso, para aterro sanitário licenciado, vedada a queima a céu aberto;
- Embalagens: todas as embalagens serão segregadas e destinadas à coleta seletiva ou ao próprio fornecedor, nos termos da PNRS.

12.4. Impactos Indiretos Positivos

A aquisição produz impactos ambientais indiretos favoráveis, como a redução do desperdício de recursos (alimentos, água) em processos operacionais otimizados, a menor dependência de insumos descartáveis e o efeito demonstrativo da adoção de práticas sustentáveis perante a comunidade atendida.

O balanço ambiental da contratação é favorável: os impactos adversos, inerentes à produção industrial de bens duráveis, são mitigados pela elevada durabilidade dos equipamentos, pela predominância de materiais recicláveis e pelas medidas de logística reversa. A incorporação de tecnologias eficientes e a destinação ambientalmente adequada ao fim do ciclo de vida alinham a contratação aos princípios da sustentabilidade e da economia circular.

13. POSICIONAMENTO QUANTO A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

O presente Estudo Técnico Preliminar examinou, de forma sistemática e exaustiva, a necessidade administrativa que fundamenta a pretendida contratação, qual seja, a insuficiência de equipamentos essenciais à plena execução das atividades institucionais.

A análise empreendida ao longo dos capítulos precedentes permite concluir, com segurança técnica e jurídica, que a contratação planejada é adequada, necessária, viável e proporcional ao atendimento da necessidade pública que a motivou.



A solução é tecnicamente adequada. O diagnóstico situacional revelou a inexistência completa dos equipamentos demandados e os prejuízos concretos que essa lacuna impõe à qualidade, à continuidade e à efetividade dos serviços prestados. A aquisição dos bens especificados supre integralmente as carências identificadas, sem excessos ou desvios de finalidade, assegurando o suprimento de condições operacionais mínimas e indispensáveis à dignidade dos usuários e ao trabalho dos profissionais.

A solução é economicamente vantajosa. A estimativa de valor, baseada em cotação de preços de mercado e calculada pela média aritmética de três cotações por item, situa-se em patamar compatível com os recursos orçamentários disponíveis, oriundos da Emenda Impositiva de Bancada nº 71260004 (OGU 2024). O parcelamento da contratação, com adjudicação por item, potencializa a competitividade e a obtenção do menor preço. A análise do ciclo de custos demonstra que o investimento será amortizado em prazo inferior a trinta meses, pela economia operacional gerada e pelos custos evitados.

A solução é ambiental e socialmente responsável. Os bens selecionados incorporam tecnologias de eficiência energética, são predominantemente constituídos de materiais recicláveis e possuem vida útil prolongada, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da economia circular. Os impactos ambientais adversos foram identificados e serão mitigados por medidas concretas de logística reversa e destinação final adequada. Sob a perspectiva social, a contratação potencializa a inclusão, o desenvolvimento psicomotor e a segurança alimentar de pessoas com deficiência, promovendo resultados que transcendem a mera aquisição de bens e alcançam a efetividade da política pública.

A solução é jurídica e formalmente regular. O procedimento observa integralmente o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal (Decreto nº 11.582/2023) e as normas federais que disciplinam a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, notadamente as Portarias MDS nº 1.044/2024 e nº 1.073/2025. Os artefatos de planejamento foram elaborados com a profundidade exigida, as pesquisas de preços instruídas, os riscos mapeados e as providências prévias à contratação elencadas.

Diante de todo o exposto, manifesta-se conclusivamente pela adequação e pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração do Termo de Referência definitivo e a deflagração do competente procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição dos equipamentos destinados à APAE Rio do Sul, em estrita consonância com o interesse público, a política nacional de assistência social e os compromissos assumidos perante o Fundo Nacional de Assistência Social.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pf2c57ba7e6570>



MARIA HELENA ZIMMERMANN
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

Assinatura digital avançada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/FMAS

ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO Nº .../2026, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO
DO SUL E (PROPONENTE VENCEDOR)**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Rio do Sul**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **(Proponente Vencedor)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, na cidade de, CEP, representada neste ato por seu (sócio administrador OU procurador), (nome), doravante denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 017/2026/FMAS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de bens permanentes, novos e sem utilização prévia, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio do Sul (APAE Rio do Sul) e do Instituto Lar da Menina, entidades integrantes da rede socioassistencial do Município de Rio do Sul/SC, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Rio do Sul/SC, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes itens orçamentários: 90.01.2025.4490.5299 e demais dotações conforme orçamento vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.
- 5.2. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.
- 5.3. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data-base do orçamento estimado, em 06/05/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

6.4. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando houver;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.18. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- 10.19. O Contratado informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.
- 10.20. O contratado que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. **Multa:**

12.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem **11.1**.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

Manoel Arisoli Pereira
CONTRATANTE

(PROPONENTE VENCEDORA)

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO